

**LEI MUNICIPAL Nº 2334 DE 01/06/95
PROJETO DE LEI Nº 2414**

**“ CONCEDE SUBVENÇÃO AO SINDICATO RURAL, DE
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - SINDIPAR, BEM
COMO, AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE S.S.PARAÍSO - SEMPRE”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, subvenção no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao Sindicato Rural de São Sebastião do Paraíso - SINDIPAR - a fim de que o mesmo possa dar continuidade às suas atividades sindicalistas, e fazer face às despesas decorrentes dessa atuação, que beneficia os ruralistas paraenses, bem como, igual valor ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de S.S.Paraíso - SEMPRE.

ARTº 2º - Para fazer face à pretendida subvenção, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, mediante Decreto, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correndo à conta de um dos recursos mencionados no artº 4º., parág. 1º, da Lei nº 4.320/64.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 01 de Junho de 1995.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.DR. LUIZ FERREIRA
CALAFIORI / VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE